



LEI Nº. 1.212/2025.

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE TENHAM CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base do Agente Comunitário de Saúde (ACS), que tenha concluído o curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde (TACS), oferecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 1º.
DE ABRIL DE 2025.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

